

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI N.º 5.228 DE 2001.

Proíbe a cobrança de taxa de religação por concessionárias de distribuição, por inobservância às metas de contenção de consumo.

Autor: Deputada **NAIR XAVIER LÔBO**
Relator: Deputado **LUIZ RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.228, de 2001, apresentado pela nobre Deputada Nair Xavier Lobo, estabelece a proibição da cobrança da taxa de religação por Concessionárias de distribuição por observância à metas de contenção de consumo.

A autora em sua justificativa, afirma que o consumidor já recebe as punições por ultrapassar as metas de consumo, previstas na legislação atual.

A proposição foi aprovada na Comissão de Minas e Energia nos termos do Substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Luciano Zica, com ênfase à proibição de cobrança para as religações normais, previstas no artigo 107 da Resolução 456 da ANEEL.

O projeto foi distribuído para exame nas Comissões de Minas e Energia; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Constituição e Justiça e de Redação.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nosso parecer é pela aprovação deste com adoção do substitutivo da Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2002.

Deputado **LUIZ RIBEIRO**
Relator